Itaú Seguros S.A.

CNPJ 61.557.039/0001-07 NIRE 35300027582

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE MARÇO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 28.03.2024, às 10h, na Praca Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100. Torre Alfredo Egydio, 12º andar, em São Paulo (SP). MESA: Carlos Henrique Donegá Aidar - Presidente; Renato da Silva Carvalho - Secretário. QUORUM: Totalidade do capital social. PRE-10 do Estatuto Social para aprimorar a redação referente à regra de representação da Companhia; e (b) consolidar do Estatuto Social. **DELI**-BERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: I. Em pauta ordinária: 1. Aprovados o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Finantoria. Art. 6º. - Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros. A Assembleia Geral fixará a verba global e anual para cada ano. Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.

remuneração dos administradores, cabendo a Diretoria regulamentar a utilização dessa verba e o ratejo da participação nos lucros aos dire tores. Art. 7º. - A Diretoria compõe-se de no mínimo 2 (dois) e no máximo 15 (quinze) membros, dos quais 1 (um) Diretor Presidente e de 1 (um) a 14 (quatorze) Diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reelei tos. § 1º. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 2º. Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da eleição. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na Assembleia Geral Ordinária subsequente. § 3º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura SENCA LEGAL: Administradores da Companhia e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. EDITAL DE CON- de Atas de Reuniões da Diretoria. § 4º. Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação por telefone VOCACÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). AVISO AOS ACIONISTAS: Dispensada a publicação videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente a conforme art. 133, § 5°, da LSA. PAUTA: (I) Ordinária: (a) tomar as contas dos administradores, examinar e deliberar sobre as Demonstrações reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais. Art. 8°, - Em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2023; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de | Presidente, qualquer dos diretores remanescentes poderá assumir o cargo interinamente. No caso de vacância de cargo na Diretoria, a As dividendos; e (c) fixar a verba remuneratória global e anual destinada aos administradores; (II) Extraordinária: (a) alterar do caput do artigo sembleia Geral poderá deliberar sobre o provimento do cargo. Art. 9°. - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e delibe rações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar os seus negó cios: (iv) onerar e alienar quaisquer bens sociais e prestar garantias a terceiros, independentemente de autorização da Assembleia Geral ceiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e do Parecer dos Auditores | desde que não impliquem em atos de liberalidade; e (v) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediá-Atuariais Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023, publicados em edição de 28.02.2024 do "O Estado de S. rios, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio. § 1º. Compete ao Diretor Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, nas Paulo" (versão impressa: p. B7 e B8 e versão digital: p. 01 a 06). 2. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2023, no valor de R\$ qualis tem voto de qualidade; (ii) supervisionar a atuação da Diretoria; (iii) estruturar as atividades da Companhia; e (iv) estabelecer normas .533.583.418,55, da seguinte forma: a) R\$ 33.661.081,44 para a conta de Reserva Legal, observado o limite previsto no art. 193 da LSA; b) R\$ internas e operacionais. \$ 2°. Aos Diretores compete o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente em áreas 799.722.337.11 para a conta de Reserva Estatutária; e c) R\$ 700.000.000,000 para pagamento de dividendos aos acionistas, sendo (i) R\$ específicas da Companhia. § 3º. Dois diretores em conjunto terão poderes para decidir sobre a instalação, extinção e remanejamento de 374.930.584.28 referentes ao dividendo mínimo obrigatório; e (ii) 325.069.415,72 referentes a dividendos extraordinários imputados ao lucro dependências. § 4º. Compete ao Diretor indicado como responsável por controles internos: (i) zelar pela adequação, implementação e de 2023, ratificadas as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária de 01.12.2023, sendo que tais valores já foram devidamente operacionalização do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos da Sociedade; (ii) identificar, mensurar, controlar e oagos. 3. Registrada, nesta data, a declaração de dividendos extraordinários no valor de R\$ 800.000.000,00, a serem pagos em data oportuna, monitorar periodicamente, as exposições a risco da Sociedade; (iii) monitorar o Perfil de Risco e os níveis de exposição da Sociedade, verifidébito das reservas estatutárias de anos anteriores, tendo como base de cálculo a posição acionária hoje registrada. 4. Mantido em até cando seu alinhamento com o Apetite de Risco, informando os eventuais desenquadramentos às alçadas competentes e solicitando plano R\$ 5.000.000,00 o montante global para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao exercício social de 2024. Esse valor aprovado de ação para reenquadramento; (iv) participar das análises de mudanças que tenham potencial para alterar significativamente o Perfil de para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a adminis- Risco, ajudando a avaliar seus riscos e indicando potenciais necessidades de alteração da Estrutura de Gestão de Riscos; (v) contribuir para tracão considerar conveniente. I**I. Em pauta extraordinária:** 1. Alterado o *caput* do artigo 10 do Estatuto Social, para aprimorar a redação | disseminação da cultura de riscos da Sociedade; (vi) manter equipes capacitadas e adequadamente dimensionadas, visando prover as unireferente à regra de representação da Companhia para permitir que a Companhia seja representada por apenas 1 (um) diretor nas situações dades sob sua alçada com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades; (vii) monitorar as atividades que não impliquem (i) na assunção de obrigações em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive presando qarantias a terceiros; ou (ii) na renúncia a direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente. Dessa forma, o caput do artigo | tação da Companhia poderá ser feita por (i) dois diretores em conjunto, (ii) um diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) dois procu-10 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 10 - A representação da Companhia poderá ser feita por (i) dois dire- | radores em conjunto. A Companhia poderá, ainda, ser representada por um diretor em situações que não impliquem (a) assunção de obritores em coniunto, (ii) um diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) dois procuradores em conjunto. A Companhia poderá, ainda, ser repre- gações em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a terceiros; ou (b) renúncia a sentada por um diretor em situações que não impliquem (a) assunção de obrigações em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete res- direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente. § 1º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um ponsabilidade, inclusive prestando qarantias a terceiros; ou (b) renúncia a direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente." 2. procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem a assunção ou a renúncia Consolidado o Estatuto Social contemplando a alteração ora deliberada, passará a ser redigido na forma ora rubricada pelos presentes e a de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; e (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de emviqorar após sua homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. CONSELHO FISCAL: Não houve manifestação por não presas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe. Nas hipóteses dos itens (i) e (iii), a Companhia também poderá ser represe encontrar em funcionamento. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE: Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; Rela-|sentada por um diretor. § 2º. A Diretoria poderá prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior. § 3º. A Companhia tórios dos Administradores e dos Auditores Independentes e Parecer Atuarial. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata poderá constituir procuradores por instrumento próprio firmado por dois diretores, cujo prazo não excederá 1 (um) ano, salvo para fins que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 28 de março de 2024. (aa) Carlos Henrique Donegá Aidar - Presidente; Renato da judiciais. CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL: Art. 11 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto Silva Carvalho - Secretário. Acionistas: Itauseg Participações S.A. (aa) Carlos Henrique Donegá Aidar - Diretor; Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos Renato da Silva Carvalho - Diretor; e Itaú Consultoria de Valores Mobiliários e Participações S.A. (aa) Carlos Henrique Donegá Aidar - Diretor. preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/76. CAPÍTULO VII - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO: Art. 12 - Juntamente com as demons-IUCESP sob nº 302.051/24-7, em 12.08.2024. (a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral. ESTATUTO SOCIAL: CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, trações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observa-SEDE E PRAZO: Art. 1º. - A companhia fechada regida por este estatuto social é denominada ITAÚ SEGUROS S.A. ("Companhia"), tem sede dos os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes: a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicae foro na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, em São Paulo (SP), I dos 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) será especificada a prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 13; c) o saldo terá o destino que for proposto pela Direocalidade, no País ou no exterior. CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL: Art. 2º. - A Companhia tem por objeto operações de seguro dos ramos toria, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 14, "ad referendum" da Assembleia Geral. CAPÍTULO VIII - DIVIDENDO pessoas e danos, tais como definidos em lei. CAPÍTULO III – CAPÍTULO III – CAPÍTAL SOCIAL E AÇÕES; Art. 3°. - O capital social totalmente integralizado em OBRIGATÓRIO; Art. 13 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido noeda corrente nacional é de 1.796.567.103,55 (um bilhão, setecentos e noventa e seis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, cento e apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do artigo 202 da Lei três reais e cinquenta e cinco centavos), representado por 138.081.175 (cento e trinta e oito milhões, oitenta e um mil, cento e setenta e 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo. Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o cinco) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 120.645.772 (cento e vinte milhões, seiscentas e quarenta e cinco mil, setecentas e se-| capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, \$ 7º, da Lei tenta e duas) ordinárias e 17.435.403 (dezessete milhões, quatrocentas e trinta e cinco mil, quatrocentas e três) preferenciais, estas sem direi- 9.249/95. CAPÍTULO IX – RESERVA ESTATUTÁRIA: Art. 14 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver to a voto, mas com prioridade no eventual reembolso de capital, sem prêmio. § 1º. As ações poderão ser convertidas de uma espécie em eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência outra, por deliberação da Assembleia Geral, com quórum mínimo de aprovação de 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto. § 2º. A na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização | Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do artigo 204 da Lei 6.404/76. § 1º. Esta reserva será formada por da Diretoria. CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL: Art. 4º. - As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por qualquer dos presen- valores provenientes do saldo do lucro líquido. § 2º. O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o tes, conforme indicado pelos acionistas. Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos mem- capital social. § 3º. A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua bros da mesa ou por dois diretores da Companhia. CAPÍTULO V - DIRETORIA: Art. 5º. - A administração da Companhia é exercida pela Dire-lonstituição, CAPÍTULO X - EXERCÍCIO SOCIAL: Art. 15 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de



Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: